

RELATÓRIO ANUAL DO AGENTE FIDUCIÁRIO 2020

ABRIL/2021

2ª Emissão de Debêntures

VIA BRASIL MT 320 CONCESSIONARIA DE
RODOVIAS SA

São Paulo

Rua Joaquim Floriano 466
Conj 1401, Itaim Bibi
(11) 3090-0447



www.simplificpavarini.com.br
fiduciario@simplificpavarini.com.br

Rio de Janeiro

Rua Sete de Setembro 99
24 andar, Centro
(21) 2507-1949

Rio de Janeiro, Abril de 2021

Senhores Debenturistas
VIA BRASIL MT 320 CONCESSIONARIA DE RODOVIAS SA
Comissão de Valores Mobiliários
B3
ANBIMA

Prezados Senhores,

Na qualidade de Agente Fiduciário da 2ª Emissão de Debêntures da VIA BRASIL MT 320 CONCESSIONARIA DE RODOVIAS SA apresentamos a V.Sas. o relatório anual sobre a referida emissão, atendendo o disposto na Resolução Comissão de Valores Mobiliários nº 17/2021, na alínea "b" do parágrafo 1º do artigo 68 da Lei 6.404/76 e na escritura de emissão.

A apreciação sobre a situação da empresa foi realizada com base nas informações fornecidas pela Emissora, demonstrativos contábeis e controles internos deste Agente Fiduciário.

Informamos, também, que este relatório encontra-se à disposição dos debenturistas na sede da companhia emissora, na Simplific Pavarini DTVM, e na instituição que liderou a colocação das Debêntures.

A versão eletrônica deste relatório foi enviada à companhia emissora, estando também disponível em nosso website www.simplificpavarini.com.br.

Atenciosamente,

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário

EMISSORA

VIA BRASIL MT 320 CONCESSIONARIA DE RODOVIAS SA, localizada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça 1.756, Sala 504, Bairro Alvorada, Cuiabá Mato Grosso. Inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 32.321.304/0001-47.

OBJETO SOCIAL

3.1. A Emissora tem por objeto social único e exclusivo a exploração das atividades de concessão de serviço público precedida da execução dos serviços de conservação, reparação, manutenção, implantação de melhorias e operação do trecho rodoviário estadual do Lote 02 - Alta Floresta, compreendendo trechos das rodovias MT 320 e MT 208 - Extensão 188,20 km, objeto do processo de licitação correspondente ao Lote 02, em conformidade com o Edital de Licitação nº 01/2018 publicado pelo Estado do Mato Grosso, por intermédio da Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logística - SINFRA/MT.

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

Código CETIP / Código ISIN	VIMT12/BRVIMTDBS001
Instrução CVM	ICVM 476
Coordenador Líder	BANCO ABC BRASIL S.A.
Banco Liquidante	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A
Banco Escriurador	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A
Status da Emissão	ATIVA
Título	Debêntures
Emissão / Séries	2/UNICA
Valor Total da Emissão	40.000.000,00
Valor Nominal	1.000,00
Quantidade de Títulos	40.000
Forma	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie	GARANTIA REAL COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA
Data de Emissão	25/04/2020
Data de Vencimento	25/04/2024
Forma de Subscrição e Integralização e Preço de Integralização	<p>5.11.1. As Debêntures serão subscritas e integralizadas a qualquer tempo, a partir da Comunicação de Início, durante o prazo de distribuição previsto nos artigos 7-A e 8º, parágrafo 2º, da Instrução CVM 476, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3.</p> <p>5.11.2. As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional: (i) na primeira Data de Integralização, pelo Valor Nominal Unitário; e (ii) caso não ocorra a subscrição e a integralização da totalidade das Debêntures na primeira Data de Integralização, o preço de subscrição para as Debêntures que forem integralizadas após a primeira Data de Integralização será o Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada <i>pro rata temporis</i> desde a primeira Data de Integralização até a data de sua efetiva integralização.</p> <p>5.11.3. Para os fins desta Escritura de Emissão, define-se "<u>Data de Integralização</u>" cada data em que ocorrer a subscrição e a integralização das Debêntures.</p> <p>5.11.4. Nos termos do Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo), as Debêntures poderão ser subscritas e integralizadas com ágio ou deságio, a ser definido no ato de subscrição das Debêntures, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio, será o mesmo para todas as Debêntures em cada Data de Integralização.</p>
Remuneração	DI+ (5,00% a.a. até 25/10/2020) - (5,50% a.a. até 25/04/2021) - (6,00% a.a) até 25/10/2021) - (6,50% a.a até 25/04/2022) - (7,00% a.a.a partir de 25/04/2022)

Data de Integralização	11/05/2020
Repactuação	5.16.1. As Debêntures não serão objeto de repactuação programada.

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. Os recursos captados por meio da Emissão serão destinados para a implementação de projeto de infraestrutura no setor de logística e transporte, objeto do “*Contrato de Concessão nº 001/2019/00/00 - SINFRA*”, celebrado entre a Emissora e o Estado do Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística-SINFRA/MTM (“*Poder Concedente*”), com interveniência da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso - AGER/MT em 12 de abril de 2019, conforme aditado de tempos em tempos (“*Projeto*” e “*Contrato de Concessão*”, respectivamente).

4.2. No prazo de até 90 (noventa) dias contado do término de cada exercício social, ou, a qualquer tempo, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contado da solicitação pelo Agente Fiduciário, até a data em que ocorrer primeiro entre a Data de Vencimento e a data em que a Emissora comprove a aplicação da totalidade dos recursos captados por meio da Emissão, a Emissora deverá enviar ao Agente Fiduciário declaração, assinada por representante legal com poderes para tanto nos termos do seu estatuto social, atestando que os recursos da Emissão foram aplicados na forma prevista na Cláusula 4.1 acima.

COMPROVAÇÃO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

A Simplific Pavarini, na qualidade de Agente Fiduciário e, com base nos documentos recebidos e analisados, declara que foi possível constatar a efetiva utilização dos recursos captados com a Emissão para as respectivas finalidades determinadas nos termos da Escritura/documentos da Emissão.

[Saiba mais.](#)

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES

Custódia	Data	Emitidas	Adquiridas	Resgatadas	Canceladas	Vencidas	Convertidas	Circulação
B3	31/12/2020	0	0	0	0	0	0	40.000

GARANTIA

5.27. Garantias Reais

5.27.1. Em garantia do fiel, integral e pontual pagamento e cumprimento de todas e quaisquer obrigações, principais e acessórias, presentes ou futuras, decorrentes das Debêntures, desta Escritura de Emissão e/ou dos Contratos de Garantia, inclusive o pagamento do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo, dos Encargos Moratórios, se houver, bem como das demais obrigações pecuniárias previstas nesta Escritura de Emissão, tais como os honorários do Agente Fiduciário, e, ainda, a totalidade das eventuais indenizações, custos, despesas e demais encargos comprovadamente incorridos pelo Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, ou pelos Debenturistas, em decorrência de quaisquer medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures, desta Escritura de Emissão e/ou dos Contratos de Garantia (“Obrigações Garantidas”), serão outorgadas e constituídas, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, as seguintes garantias reais (sendo os incisos “(i)” e “(ii)” abaixo, em conjunto, “Garantias Reais”):

- i. cessão fiduciária, pela Emissora, nos termos do §3º do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada:
 - a. da totalidade dos direitos emergentes, presentes e/ou futuros, potenciais ou não, oriundos do Contrato de Concessão, relativos ao Projeto, incluindo, mas não se limitando a: **(1)** todos e quaisquer direitos creditórios decorrentes da prestação de serviços públicos de conservação, recuperação, manutenção, implantação de melhorias e operação rodoviária dos trechos de rodovias estaduais, previstos no Contrato de Concessão (inclusive decorrentes de resoluções autorizativas no âmbito da concessão de serviço público), tais como os créditos e recebíveis decorrentes da cobrança de pedágio ou dos contratos de receita acessória que vierem a ser celebrados pela Emissora com terceiros; **(2)** todos e quaisquer recebíveis (inclusive aqueles devidos pelos usuários finais dos serviços prestados pela Emissora), créditos, recursos, fundos, pagamentos, diretos ou indiretos, inclusive recebidos a título de multas, indenizações, pagamento por vendas de ativos, bens ou direitos e quaisquer outros direitos creditórios e receitas oriundos do Contrato de Concessão ou relacionado a qualquer garantia ou seguro emitido nos termos do Contrato de Concessão, bem como de seus respectivos aditivos e prorrogações, que possam ser objeto de cessão fiduciária de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis; e **(3)** todos os valores sejam ou venham a se tornar devidos pelo Poder Concedente à Emissora, em caso de extinção do Contrato de Concessão (“Direitos Creditórios” e “Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios”, respectivamente); e
 - b. da totalidade dos direitos da Emissora, inclusive creditórios, sobre a conta bancária vinculada aberta junto à Caixa Econômica Federal (“Banco Depositário”), de titularidade da Emissora, a ser indicada e movimentada, única e exclusivamente nos termos do “Contrato de Prestação de Serviços de Administração de Contas de Terceiros - ACT” a ser celebrado entre a Emissora e o Banco Depositário, com a interveniência e anuência do Agente Fiduciário, na qual deverão ser depositados os Direitos Creditórios (“Conta Vinculada”) bem como, de todos e quaisquer recursos e/ou valores depositados ou que venham a ser depositados na Conta Vinculada, a qualquer tempo, independentemente de onde se encontrarem, inclusive enquanto em trânsito ou em processo de compensação bancária (“Cessão Fiduciária de Conta Vinculada” e, em conjunto com a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, “Cessão Fiduciária”);
- ii. alienação fiduciária, pelas Garantidoras, da totalidade das ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Emissora, correspondentes a 100% (cem por cento) do capital social da Emissora, na Data de

Emissão, todas de propriedade das Garantidoras (“Ações Alienadas” e “Alienação Fiduciária de Ações”, respectivamente). A Alienação Fiduciária de Ações abrangerá, ainda, todos os direitos, existentes e futuros, decorrentes das Ações Alienadas, tais como:

- a. todas as novas ações de emissão da Emissora, que as Garantidoras venham a subscrever ou adquirir no futuro, durante a vigência do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, seja na forma dos artigos 167, 169 e 170 da Lei das Sociedades por Ações, seja por força de bonificações, desmembramentos ou grupamentos das Ações, seja por consolidação, fusão, aquisição, permuta de ações, divisão de ações, reorganização societária ou sob qualquer outra forma, quer substituam ou não as Ações Alienadas, as quais, uma vez adquiridas pelas Garantidoras, integrarão, automaticamente e independentemente de qualquer formalidade adicional, a definição de Ações Alienadas para todos os fins e efeitos de direito, e ficarão automaticamente integradas à Alienação Fiduciária de Ações;
- b. todos os frutos, lucros, rendimentos, bonificações, juros, distribuições e demais direitos, inclusive dividendos, em dinheiro ou mediante distribuição de novas ações e direitos de subscrição, que venham a ser apurados, declarados e ainda não pagos, creditados, pagos, recebidos, distribuídos, ou de qualquer forma atribuídos às Garantidoras, inclusive mediante a permuta, venda ou qualquer outra forma de disposição ou alienação de ações de emissão da Emissora, e quaisquer bens, valores mobiliários ou títulos nos quais as tais ações sejam convertidas (incluindo quaisquer depósitos, títulos ou valores mobiliários), assim como todas as outras quantias pagas ou a serem pagas em decorrência de, ou relacionadas à, participação das Garantidoras no capital social da Emissora, além de direitos de preferência e opções, que venham a ser por elas subscritos ou adquiridos até a liquidação da presente Emissão; e
- c. todos os títulos, valores mobiliários, respectivos rendimentos e quaisquer outros bens ou direitos eventualmente adquiridos pelas Garantidoras como produto da realização dos bens objeto da Alienação Fiduciária de Ações, inclusive aqueles mencionados nas alíneas “(a)” e “(b)” acima.

5.27.1.1. As Partes reconhecem e concordam desde já que, durante a vigência das Debêntures e observados os prazos, termos e condições a serem estabelecidos no Contrato de Cessão Fiduciária, deverão ser depositados e retidos na Conta Vinculada: **(i)** na primeira Data de Integralização, recursos oriundos da Emissão no montante de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) – equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do Valor Total da Emissão –, cuja liberação será condicionada à medição de volume mínimo de tráfego na rodovia objeto do Projeto, na forma a ser estabelecida no Contrato de Cessão Fiduciária; e **(ii)** mensalmente, Direitos Creditórios em montante equivalente à determinado percentual da parcela vincenda imediatamente subsequente de amortização do saldo do Valor Nominal Unitário e pagamento da Remuneração, no prazo e forma a ser estabelecido no Contrato de Cessão Fiduciária.

5.27.2. A outorga da **(i)** Alienação Fiduciária de Ações será formalizada por meio do “*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças*” a ser celebrado entre as Garantidoras e o Agente Fiduciário, com a interveniência e anuência da Emissora (“Contrato de Alienação Fiduciária de Ações”); e **(ii)** Cessão Fiduciária será formalizada por meio do “*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e de Direitos sobre Conta Vinculada e Outras Avenças*” a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário (“Contrato de Cessão Fiduciária” e, em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, “Contratos de Garantia”).

5.27.2.1. Os registros dos Contratos de Garantia e demais formalidades referentes à constituição das Garantias Reais, conforme aplicável, serão realizados conforme previsto na Cláusula 2.5 acima e nos termos dos próprios Contratos de Garantia.

5.27.3. As Partes reconhecem, para todos os fins, que o valor das Garantias Reais, para verificação de sua suficiência pelo Agente Fiduciário, teve como base, no caso das Ações Alienadas, o valor do patrimônio líquido da Emissora, conforme apurado nas demonstrações financeiras mais recentes da Emissora, totalizando o valor de R\$10.452.000,00 (dez milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil reais), que representando aproximadamente 26,13% (vinte e seis inteiros e treze centésimos por cento) do Valor Total da Emissão, sendo certo ainda que as demonstrações financeiras mais recentes da Emissora não consideram o aumento de capital da emissora realizado na AGE Emissora.

5.27.3.1. Para fins de esclarecimento, os valores e/ou percentuais mencionados nas Cláusulas 5.27.1.1 e 5.27.3 acima foram indicados apenas como mera referência e não limitam, de forma alguma e em nenhuma hipótese, o valor das Obrigações Garantidas e/ou de qualquer das Garantias Reais.

5.27.4. Cabe ao Agente Fiduciário requerer a execução, judicial ou extrajudicial, das Garantias Reais, observados os termos e condições desta Escritura de Emissão e/ou dos Contratos de Garantia, em caso de descumprimento das Obrigações Garantidas. Fica desde já certo e ajustado que a inobservância, pelo Agente Fiduciário, dos prazos para execução das Garantias Reais ou de quaisquer garantias constituídas em favor dos Debenturistas não ensejará, sob hipótese nenhuma, perda de qualquer direito ou faculdade prevista nesta Escritura de Emissão e/ou nos Contratos de Garantia.

5.28. Fiança

5.28.1. Em garantia do fiel, integral e pontual pagamento e cumprimento das Obrigações Garantidas, as Garantidoras, neste ato, prestam fiança em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, assumindo, em caráter irrevogável e irretratável, a condição de fiadoras, principais pagadoras e responsáveis, solidariamente com a Emissora, pelo pagamento integral das Obrigações Garantidas, nas datas previstas nesta Escritura de Emissão (“Fiança”).

5.28.2. As Garantidoras expressamente renunciam aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 827, 834, 835, 837, 838 e 839 todos do Código Civil, e artigos 130, inciso II, e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada (“Código de Processo Civil”).

5.28.3. As Obrigações Garantidas deverão ser pagas pelas Garantidoras no prazo de até de 2 (dois) Dias Úteis contado da data do respectivo recebimento da comunicação por escrito enviada pelo Agente Fiduciário às Garantidoras, informando acerca do inadimplemento da Emissora.

5.28.3.1. A notificação mencionada na Cláusula 5.28.3 acima deverá ser imediatamente enviada pelo Agente Fiduciário às Garantidoras, na data da ocorrência de inadimplemento pela Emissora, sem considerar qualquer prazo de cura aqui previsto.

5.28.4. Todos e quaisquer pagamentos realizados em decorrência da Fiança serão efetuados livres e líquidos, sem a dedução de quaisquer tributos, impostos, taxas, contribuições de qualquer natureza, encargos ou retenções, presentes ou futuros, bem como de quaisquer juros, multas ou demais exigibilidades fiscais, devendo as Garantidoras de forma individual pagar as quantias adicionais que sejam necessárias para que os Debenturistas recebam, após tais deduções, recolhimentos ou pagamentos, uma quantia equivalente à que teria sido recebida se tais deduções, recolhimentos ou pagamentos não fossem aplicáveis.

5.28.4.1. Os pagamentos serão realizados pelas Garantidoras de acordo com os procedimentos estabelecidos nesta Escritura de Emissão, fora do âmbito da B3.

5.28.5. A Fiança entrará em vigor na presente data, permanecendo válida em todos os seus termos até o completo, efetivo e irrevogável pagamento e cumprimento das Obrigações Garantidas. As Garantidoras desde já reconhecem como prazo determinado, para fins do artigo 835 do Código Civil, a data do pagamento integral das Obrigações Garantidas.

5.28.6. As Partes reconhecem que a Fiança é constituída em caráter autônomo e adicional em relação às Garantias Reais, e poderá ser executada de forma isolada, alternativa ou conjuntamente com as Garantias Reais e/ou qualquer outra garantia ou direito real de garantia constituído ou a ser constituído no âmbito da Emissão, independentemente de qualquer ordem ou preferência.

5.28.7. A presente Fiança poderá ser excutida e exigida pelo Agente Fiduciário, judicial e extrajudicialmente, quantas vezes for necessário até a integral liquidação das Obrigações Garantidas. Fica desde já certo e ajustado que a inobservância, pelo Agente Fiduciário, dos prazos para execução da Fiança ou de quaisquer garantias

constituídas em favor dos Debenturistas não ensejará, sob hipótese nenhuma, perda de qualquer direito ou faculdade aqui prevista.

5.28.8. As Garantidoras sub-rogar-se-ão nos direitos dos Debenturistas caso venham a honrar, total ou parcialmente, a presente Fiança, sendo certo que as Garantidoras obrigam-se a **(i)** somente após o integral e efetivo cumprimento das Obrigações Garantidas, exigir e/ou demandar o reembolso de valores da Emissora, em decorrência de qualquer valor que tiver sido honrado em decorrência da Fiança; e **(ii)** caso receba qualquer valor da Emissora em reembolso de qualquer valor que tenha sido honrado em decorrência da Fiança antes do integral e efetivo cumprimento das Obrigações Garantidas, repassar tal valor, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contado da data de seu recebimento, ao Agente Fiduciário, para pagamento aos Debenturistas.

Simplific Pavarini															
Data de Verificação	Período De	Período Até	% Retenção	Nº Parcela	Quantidade	Próxima Data PMT	Valor Amortização	Valor Juros	Valor da Próxima PMT	Saldo Mínimo da Conta Vinculada	Valor Retido Conta Vinculada	Diferença	Status	Montante Inicial Retido	Status
15/05/2020	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10.000.000,00	-
15/06/2020	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10.000.000,00	-
15/07/2020	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10.000.000,00	-
15/08/2020	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10.024.800,08	-
15/09/2020	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10.036.515,29	-
15/10/2020	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10.052.019,81	-
15/11/2020	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10.067.524,28	-
15/12/2020	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
15/01/2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
15/02/2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
15/03/2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
15/04/2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
15/05/2021	25/04/2021	24/05/2021	16,67%	3	40.000	25/10/2021	142,87857000	37,25332952	7.205.275,980800	1.200.879,330133	-	7.205.275,980800	-	-	-
15/06/2021	25/05/2021	24/06/2021	33,33%	3	40.000	25/10/2021	142,87857000	37,25332952	7.205.275,980800	2.401.758,660267	-	7.205.275,980800	-	-	-
15/07/2021	25/06/2021	24/07/2021	50,00%	3	40.000	25/10/2021	142,87857000	37,25332952	7.205.275,980800	3.602.637,990400	-	7.205.275,980800	-	-	-
15/08/2021	25/07/2021	24/08/2021	66,67%	3	40.000	25/10/2021	142,87857000	37,25332952	7.205.275,980800	4.803.517,320533	-	7.205.275,980800	-	-	-
15/09/2021	25/08/2021	24/09/2021	83,33%	3	40.000	25/10/2021	142,87857000	37,25332952	7.205.275,980800	6.004.396,650667	-	7.205.275,980800	-	-	-
15/10/2021	25/09/2021	24/10/2021	100,00%	3	40.000	25/10/2021	142,87857000	37,25332952	7.205.275,980800	7.205.275,980800	-	7.205.275,980800	-	-	-

Deliberado na AGD de 19/11/2020 a liberação do Montante Inicial Retido mediante atendimento das Novas Condições para Liberação, que foram atendidas no dia 08/12/2020. Sendo assim, o Montante Inicial Retido foi liberado no dia 08/12.

ALIENACAO FIDUCIARIA DE ACOES

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Livro de Ações	UIIABA		22/01/2019	Visualizar

AMORTIZAÇÃO

5.14.1. Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário será amortizado semestralmente, em 6 (seis) parcelas, sempre no dia 25 (vinte e cinco) dos meses de abril e outubro de cada ano, sendo o primeiro pagamento em 25 de outubro de 2021 e o último na Data de Vencimento.

REMUNERAÇÃO

5.15.1. Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, a Remuneração será paga semestralmente, a partir do 6º (sexto) mês contado da Data de Emissão (inclusive), em 8 (oito) parcelas, sempre no dia 25 (vinte e cinco) dos meses de abril e outubro de cada ano, sendo o primeiro pagamento em 25 de outubro de 2020 e o último na Data de Vencimento, conforme indicado abaixo (cada uma, uma "Data de Pagamento da Remuneração").

RESGATE ANTECIPADO

5.19.1. A Emissora poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, realizar oferta de resgate antecipado da totalidade (sendo vedada oferta facultativa de resgate antecipado parcial) das Debêntures, que será endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, sendo assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas para aceitar ou não o resgate antecipado das Debêntures por eles detidas, nos termos e condições abaixo (“Oferta de Resgate Antecipado Total”).

5.19.2. A Emissora deverá comunicar a realização da Oferta de Resgate Antecipado Total **(i)** ao Agente Fiduciário, ao Agente de Liquidação e ao Escriturador, mediante o envio de comunicação conjunta; e **(ii)** a todos os Debenturistas, mediante o envio de comunicação individual com cópia ao Agente Fiduciário, ou a publicação de aviso aos Debenturistas nos termos da Cláusula 5.24 abaixo, em ambos os casos, com antecedência mínima de 10 (dez) Dias Úteis contados da data da efetiva realização do resgate (“Comunicado de Oferta de Resgate Antecipado Total”).

5.19.3. O Comunicado de Oferta de Resgate Antecipado Total deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: **(i)** a data efetiva para o resgate das Debêntures e pagamento aos Debenturistas, que deverá, obrigatoriamente, ser um Dia Útil, observado ainda o disposto na Cláusula 5.19.4 abaixo; **(ii)** a forma e prazo para manifestação do Debenturista que aceitar a Oferta de Resgate Antecipado, observado ainda o disposto na Cláusula 5.19.4 abaixo; **(iii)** a estimativa do Valor da Oferta de Resgate Antecipado Total (conforme definido abaixo); e **(iv)** quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do resgate antecipado e à tomada de decisão pelos Debenturistas.

5.19.4. Após a divulgação do Comunicado de Oferta de Resgate Antecipado Total, os Debenturistas que optarem pela adesão à Oferta de Resgate Antecipado Total deverão se manifestar nesse sentido, de forma escrita, à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário, no prazo de até 10 (dez) dias contado da data de divulgação do Comunicado de Oferta de Resgate Antecipado Total devendo a Emissora proceder ao resgate antecipado e pagamento dos valores devidos aos Debenturistas que aceitarem a Oferta de Resgate Antecipado Total na data estipulada no Comunicado de Oferta de Resgate Antecipado Total, que não poderá ser inferior a 10 (dez) Dias Úteis ou superior a 20 (vinte) Dias Úteis, em qualquer caso, contados da data de divulgação do Comunicado de Oferta de Resgate Antecipado Total.

5.19.5. Somente serão objeto do resgate a ser efetuado nos termos da Oferta de Resgate Antecipado Total aquelas Debêntures de titularidade dos Debenturistas que expressamente manifestaram sua adesão à referida Oferta de Resgate Antecipado nos termos desta Cláusula 5.19.

5.19.6. O valor a ser pago pela Emissora aos Debenturistas que aderirem ao resgate antecipado no âmbito da Oferta de Resgate Antecipado Total será equivalente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido **(i)** da Remuneração, calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate, e dos Encargos Moratórios, se houver; e **(ii)** de eventual prêmio de resgate oferecido aos Debenturistas, a exclusivo critério da Emissora, o qual não poderá, em nenhuma hipótese, ser negativo (“Valor da Oferta de Resgate Antecipado Total”).

5.19.7. As Debêntures resgatadas pela Emissora no âmbito da Oferta de Resgate Antecipado Total deverão ser canceladas pela Emissora.

5.19.8. O pagamento do Valor da Oferta de Resgate Antecipado Total com relação às Debêntures **(i)** que estejam custodiadas eletronicamente na B3, será realizado em conformidade com os procedimentos operacionais da B3; e **(ii)** que não estejam custodiadas eletronicamente na B3, será realizado em conformidade com os procedimentos operacionais do Escriturador.

5.19.9. A Emissora deverá comunicar à B3, por meio de correspondência em conjunto com o Agente Fiduciário, sobre a realização do resgate no âmbito da Oferta de Resgate Antecipado Total com, no mínimo, 3 (três) Dias

Úteis de antecedência da data da efetiva realização do referido resgate.

DECLARAÇÃO DA EMISSORA



MT-320

Esse é o caminho

Cuiabá, 16 de março de 2021.

DECLARAÇÃO

À

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS LTDA.**

Rua Joaquim Floriano 466, Bloco B, Conj. 1401, Itaim Bibi

CEP: 04534-002, São Paulo/SP

At.: Jair Campos / Carlos Alberto Bacha / Renato Penna Magoulas Bacha

A **VIA BRASIL MT 320 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso do Sul, na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 1.756, Edif. SB Tower, Sala 504, Alvorada, CEP 78.048-340, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 32.321.304/0001-47, neste ato representada na forma de seu estatuto social, por seus representantes legais devidamente autorizados, vem pela presente, fazendo referência ao “Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Via Brasil MT 320 Concessionária de Rodovias S.A.” datado de 22 de abril de 2020, **DECLARAR** para todos os fins de direito e para aqueles dispostos na Escritura que:

- a) A emissora está em dia no cumprimento de todas as suas obrigações;
- b) Permanecem válidas as disposições contidas na Escritura de Emissão;
- c) Não houve ocorrência de qualquer Evento de Inadimplemento, observados os respectivos prazos de cura previstos na Escritura de Emissão e, inexistência de descumprimento de obrigações da Emissora perante os Debenturistas;
- d) Mantém contratado seguro adequado para os bens da Emissora;
- e) Não foram praticados atos em desacordo com o seu Estatuto Social.

VIA BRASIL MT 320 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.

João Garcia Couri Neto

Diretor Presidente e Administrativo/Financeiro

Transparência em primeiro lugar

COVENANTS

CLÁUSULA

(i) descumprimento, pela Emissora, dos seguintes índices financeiros, os quais serão apurados anualmente, com base nas demonstrações financeiras consolidadas da Emissora, calculado pela Emissora e verificado pelo Agente Fiduciário, sendo a primeira apuração com base nas demonstrações financeiras consolidadas da Emissora referentes ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2020: **(i)** razão entre Dívida Líquida e EBITDA inferior ou igual a 4,50 (quatro inteiros e cinquenta centésimos), para o exercício social de 2020; **(ii)** razão entre Dívida Líquida e EBITDA inferior ou igual a 3,00 (três inteiros), para o exercício social de 2021; **(iii)** razão entre Dívida Líquida e EBITDA inferior ou igual a 2,00 (dois inteiros), para o exercício social de 2022; e **(iv)** razão entre Dívida Líquida e EBITDA inferior ou igual a 1,00 (um inteiro), para o exercício social de 2023 (“Índice Financeiro”).

7.1.2.1. Para fins do inciso (xxii) da Cláusula 7.1.2 acima, são adotadas as seguintes definições:

(i) “Dívida Líquida”: significa a soma dos débitos bancários e títulos emitidos no mercado de capitais, excluídos os subordinados e os em tesouraria, subtraído do caixa, bancos, equivalentes de caixa e aplicações financeiras; e

(ii) “EBITDA”: significa o lucro ou prejuízo líquido da Emissora, em bases não consolidadas, relativo aos 12 (doze) últimos meses anteriores à apuração do índice e determinado de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil, antes: **(a)** das despesas (receitas) financeiras líquidas, **(b)** do imposto de renda e da contribuição social, **(c)** das despesas de depreciação e amortização, **(d)** do resultado da equivalência patrimonial em coligadas, controladas e controladas em conjunto, **(e)** do *impairment* de ativos e **(f)** de eventuais custos não-caixa.

Data de Referência	Data de Apuração	Covenants			
31/12/2020	17/03/2021	Visualizar			
Descrição: DÍVIDA LIQUIDA/EBITDA	Covenants: EMISSORA	Apuração: 3,18	Comparação: <=	Limite: 4,50	Status: OK

*As demonstrações do cálculo dos covenants podem ser acessadas no link **Visualizar**

PAGAMENTOS PROGRAMADOS E EFETUADOS

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
26/10/2020	26/10/2020	Juros		Liquidado	R\$ 33,32103499	-
26/04/2021	-	Juros		Agendado	-	-
25/10/2021	-	Juros		Agendado	-	-
25/10/2021	-	Amortização Variável	28,5800%	Agendado	-	-
25/04/2022	-	Juros		Agendado	-	-
25/04/2022	-	Amortização Variável	20,0000%	Agendado	-	-
25/10/2022	-	Juros		Agendado	-	-
25/10/2022	-	Amortização Variável	25,0000%	Agendado	-	-
25/04/2023	-	Juros		Agendado	-	-
25/04/2023	-	Amortização Variável	33,3400%	Agendado	-	-
25/10/2023	-	Juros		Agendado	-	-
25/10/2023	-	Amortização Variável	50,0000%	Agendado	-	-
25/04/2024	-	Juros		Agendado	-	-
25/04/2024	-	Amortização Variável	100,0000%	Agendado	-	-

RATING

Esta emissão não possui classificação de risco.

ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS

AGD - 01 - 19/11/2020 | [Visualizar](#)

AGE - 01 - 22/04/2020 - VIA BRASIL | [Visualizar](#)

AGE - 03 - 22/04/2020 - FBS CONSTRUCAO CIVIL E PAVIMENTACAO SA | [Visualizar](#)

RS - 01 - 22/04/2020 - CLD CONSTRUTORA | [Visualizar](#)

RS - 03 - 22/04/2020 - CONSTRUTORA IBERICA | [Visualizar](#)

RS - 04 - 22/04/2020 - CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE | [Visualizar](#)

ADITAMENTOS

ESCRITURA DE EMISSAO - 1º ADITAMENTO Realizado em 24/11/2020

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura	SAO PAULO	SAO PAULO	24/11/2020	Visualizar
Junta Comercial	MATO GROSSO	-	17/12/2020	Visualizar

PREÇOS UNITÁRIOS AO PAR - PU'S

Os valores disponíveis nos links abaixo refletem nossa interpretação da documentação da emissão, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro. Os PU's disponíveis nos links abaixo foram calculados ao par, isto é, na curva de atualização e remuneração estabelecida nos documentos da operação. Outros agentes do mercado financeiro poderão apresentar valores diferentes, dependendo da metodologia de cálculo aplicada. Em caso de dúvida de como os aqui apresentados foram apurados, solicitamos entrar em contato para maiores esclarecimentos com o spvalores@simplificpavarini.com.br.

Planilha
Planilha de Série Única

Baixar
[Baixar](#)

VENCIMENTO ANTECIPADO

Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.

EVENTOS SOCIETÁRIOS E ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

AGE Realizada em 22/04/2020 | [Visualizar](#)

AGE Realizada em 12/05/2020 | [Visualizar](#)

AGE Realizada em 28/10/2020 | [Visualizar](#)

RCA Realizada em 12/05/2020 | [Visualizar](#)

RCA Realizada em 03/07/2020 | [Visualizar](#)

FATOS RELEVANTES

Não ocorreram Fatos Relevantes no ano de 2020.

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

(Fonte: CVM-DFP 31/12/2020)

Relatório da Administração

Senhores Acionistas,

Os Administradores da Via Brasil MT 320 Concessionária de Rodovias S.A. ("Via Brasil MT320" ou "Companhia") apresentam para vossa apreciação as Demonstrações Financeiras do Exercício findo em 31 de dezembro de 2020, incluindo o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstrativo do Fluxo de Caixa, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração do Valor Adicionado e Demonstrativo de Resultado Abrangente.

As informações financeiras estão expressas em milhares de Reais.

DESTAQUES DE 2020

O ano de 2020 foi marcado pela entrega dos Serviços Iniciais e início de cobrança de pedágio. A Companhia, que assinou contrato de concessão em maio de 2019, concluiu em outubro de 2020 a implantação de 3 praças de pedágio, recuperação inicial do pavimento e investimentos em sinalização e segurança, de modo a garantir trafegabilidade e segurança ao usuário. Com a conclusão, a Agência Reguladora promulgou tarifa reajustada de R\$ 8,60 (data-base outubro de 2020).

O Relatório da Administração, na íntegra, pode ser acessado e impresso através do link: [Visualizar](#)

NOTAS EXPLICATIVAS

(Fonte: CVM-DFP 31/12/2020)

Via Brasil MT 320 Concessionária de Rodovias S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2020.
(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

A Via Brasil MT 320 Concessionária de Rodovias S.A. (“Companhia ou Concessionária”) é uma sociedade por ações de capital fechado, constituída em 27 de dezembro de 2018, com sede em Cuiabá-MT.

Tem por objetivo social único e exclusivo a atuação como concessionária dos trechos das rodovias MT 320 e MT 208 com extensão de 188,20 km entre os municípios de Nova Santa Helena e Alta Floresta, mediante cobrança de pedágio e prestação dos serviços de conservação, reparação, manutenção, implantação de melhorias e operação, objeto do processo de licitação do Edital de Licitação nº 01/2018 da Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logística – SINFRA/MT.

A concessão será por 30 anos e faz parte da primeira etapa do programa Pró-Estradas Concessões, voltado à melhoria da logística de transportes do Estado do Mato Grosso. O direito de outorga foi arrematado por R\$ 6.747. Com a concessão, as rodovias devem receber investimentos iniciais de R\$ 83.000.

Em 22 de abril de 2020, a Companhia aprovou a 2ª (segunda) emissão de 40.000 debêntures simples, de colocação privada, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e com garantia adicional fidejussória, em série única, no valor total de R\$ 40.000 (quarenta milhões de reais), no valor nominal unitário de R\$ 1 (um mil reais). Com essa segunda emissão, liquidou na totalidade a 1ª emissão.

As Notas Explicativas, na íntegra, podem ser acessadas e impressas através do link: [Visualizar](#)

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

(Fonte: CVM-DFP 31/12/2020)

CONTROLADORA

VIA BRASIL MT 320 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A. - CONTROLADORA		
Balanco Patrimonial		
RUBRICAS SELECIONADAS	12-31-20	12-31-19
Ativo Circulante	5,133	1,277
Ativo Não Circulante	76,309	30,364
Ativo Realizável A Longo Prazo	0	0
Passivo Circulante	19,151	12,922
Empréstimos, Financiamentos	0	0
Debêntures	12,916	2,805
Passivo Não Circulante	32,408	8,267
Empréstimos, Financiamentos	0	0
Debêntures	26,317	8,267
Patrimônio Líquido	29,883	10,452
<hr/>		
Demonstração do Resultado do Exercício		
RUBRICAS SELECIONADAS	12-31-20	12-31-19
Receita de Vendas Líquida	46,645	23,903
Lucro Bruto	-1,046	-1,266
Lucro antes dos Resultado Financeiro (Operacional)	-6,636	-3,650
Lucro antes dos Impostos	-11,108	-4,009
Lucro/prejuízo Do Exercício	-11,108	-4,009
<hr/>		
Análise		
INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS	12-31-20	12-31-19
Liquidez Geral	0.10	0.06
Liquidez Corrente	0.27	0.10
Endividamento Total (Part. Cap. Terceiros)	1.73	2.03
Endividamento Oneroso	1.31	1.06
Margem Bruta	-0.02	-0.05
Margem Operacional	-0.14	-0.15
Margem Líquida	-0.24	-0.17
Retorno Sobre o PL (ROE)	-27.10%	-27.72%

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

(Fonte: CVM-DFP 31/12/2020)



Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos Administradores e Acionistas
Via Brasil MT 320 Concessionária de Rodovias S.A.

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da Via Brasil MT 320 Concessionária de Rodovias S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2020 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

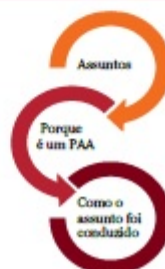
Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Via Brasil MT 320 Concessionária de Rodovias S.A. em 31 de dezembro de 2020, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos de Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.





Via Brasil MT 320 Concessionária de Rodovias S.A.

Porque é um PAA**Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria**

Redução ao valor recuperável do ativo intangível do contrato de concessão (teste de impairment) - Notas 2.4.3 e 9

Em 31 de dezembro de 2020, a Companhia possui registrado em seu ativo intangível o montante de R\$ 69.238 mil referente ao valor contábil dos investimentos para a operação da concessão, em conexão com o contrato de concessão, líquido de amortização. O Pronunciamento Contábil CPC 01 (R1) – Redução ao valor recuperável requer que o valor residual contábil dessa categoria de ativos com vida útil econômica definida seja testado para fins de ajuste ao valor recuperável (teste de *impairment*) quando houver indicador de que o valor residual contábil possa não ser recuperável.

Consideramos o teste de *impairment* do intangível como um dos principais assuntos de auditoria em função da magnitude do saldo e da complexidade envolvida nas análises de recuperabilidade. A complexidade advém dos julgamentos significativos em relação à estimativa dos fluxos de caixa futuros descontados, em relação as premissas, tais como reajuste tarifário e taxa de desconto que são afetadas por condições macroeconômicas e de mercado. Variações nas premissas utilizadas podem trazer impactos relevantes nas referidas estimativas e, consequentemente, nas demonstrações financeiras.

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros, a conferência da coerência lógica e aritmética das projeções dos fluxos de caixa; o teste do modelo de mensuração adotado; teste de reconciliação dos fluxos de caixa futuros com os planos de negócios aprovados pela administração da Companhia, bem como a análise da razoabilidade das principais premissas adotadas nas projeções mediante comparação com os orçamentos aprovados e dados de mercado. Adicionalmente, efetuamos análise de sensibilidade e recálculo das projeções considerando diferentes cenários, bem como leitura das divulgações realizadas em notas explicativas.

Nossos procedimentos de auditoria demonstraram que os critérios e premissas utilizados pela administração são razoáveis e as divulgações consistentes com dados e informações obtidos.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório do auditor

A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.



Via Brasil MT 320 Concessionária de Rodovias S.A.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.





Via Brasil MT 320 Concessionária de Rodovias S.A.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se essas demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.
- Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Maringá, 29 de março de 2021


PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes
CRC 2SP000160/O-5


Adriano Machado
Contador CRC 1PR042584/O-7

DECLARAÇÃO

A Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. declara que (i) se encontra plenamente apta a continuar exercendo a função de Agente Fiduciário da emissão a que se refere este relatório e que inexistem situações de conflito de interesses que impeçam a continuidade do exercício da função; (ii) a emissora manteve atualizadas as informações periódicas junto ao agente fiduciário durante o período a que se refere este relatório e não tem conhecimento de eventual omissão ou inconsistência contida nas informações divulgadas pela companhia ou, ainda, de inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações pela companhia, dentro dos parâmetros estabelecidos na documentação da emissão; (iii) não foram entregues bens e valores à sua administração; (iv) não foram identificadas alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares dos valores mobiliários objeto deste relatório; e (v) para fins do disposto na Resolução Comissão de Valores Mobiliários nº 17/2021, na data de elaboração do presente relatório, a Simplific Pavarini, com base no organograma societário enviado pela emissora, identificou que presta/prestou serviços de agente fiduciário na(s) emissão(ões) descrita(s) abaixo:

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	SANESALTO SANEAMENTO SA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	3
Número da série:	UNICA
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 55.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	55.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	GARANTIA REAL
Garantia envolvidas:	Alienação Fiduciária de ações, Cessão Fiduciária de contas
Data de emissão:	18/12/2019
Data de vencimento:	18/12/2026
Taxa de Juros:	DI+ 4,00% a.a.
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

As informações contidas no presente relatório estão baseadas exclusivamente na documentação recebida pelo Agente Fiduciário nos termos dos Instrumentos da operação, incluindo documentação fornecida pela Emissora.

As informações contidas neste relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Rio de Janeiro, Abril de 2021

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário